



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Iramaia

1

Terça-feira • 16 de Junho de 2020 • Ano • Nº 1731

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Iramaia publica:

- **Decreto Nº 70, de 15 de Junho de 2020.** - Prorroga prazos de suspensão de serviços previstos no decreto municipal nº 027 de 18 de março de 2020, e dá outras providencias.

**Na Imprensa Oficial
todo mundo vê.**

MODERNIDADE
ECONOMIA
TRANSPARENCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IRAMAIA
Quem ama, cuida!

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAMAIA

1/1

DECRETO Nº 70, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

“Prorroga prazos de suspensão de serviços previstos no Decreto Municipal nº 027 de 18 de março de 2020, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRAMAIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica Municipal, Resolve:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 027 de 18 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas necessárias de prevenção e controle para o enfrentamento do COVID-19 (Coronavírus) no âmbito do Município de Iramaia - Bahia;

CONSIDERANDO que o Município não deve medir esforços para amenizar as consequências da pandemia, reconhecida pela Organização Mundial da Saúde, decorrente do Coronavírus (COVID-19).

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 15 (quinze) dias os dispositivos contidos no Decreto Municipal 027/2020. Já prorrogado através do Decreto Municipal nº 062/2020. Com novo vencimento para o dia 30 de junho de 2020. Podendo nesse tempo ser prorrogado novamente ou suprimido com outro lapso temporal tempo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2020.

Antônio Carlos Silva Bastos
Prefeito Municipal